



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 222, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.951 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém a celebrar convênio com o Departamento de Edificações e Obras Públicas do Secretariado de Obras e de Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a Construção de Galeria de concreto (Córrego Caboclinho), na ligação com Av. XV de Novembro e Ruínas das Casas Populares e de outras providências.

DAVID AMÉLIO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edificações e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de Galeria de concreto (Córrego Caboclinho), na ligação com Av. XV de Novembro e Ruínas das Casas Populares, neste Município, cujo custo total de empreendimento foi avaliado em Cr\$ 18.597,504,00 (dezoito mil, quinhentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

ARTIGO 2º - O município comprometerá neste empreendimento com o Importância correspondente à Cr\$ 23.367,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigentes no Departamento.

ARTIGO 3º - A importância de Cr\$ 23.367,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no Artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo a primeira em (sessenta) dias da data de assinatura do Convênio, que a presente Lei autoriza.

PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas serão pagas em número de 29 (vinte e nove) no valor de Cr\$ 770,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de Cr\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete cruzeiros).

ARTIGO 4º - Para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Contadoria Municipal, em vigência até 31 de dezembro de 1.951, um crédito de até Cr\$ 1.540,00 (um mil, quinhentas e quarenta cruzeiros) para pagamento de 2 prestações de parcelamento citada no artigo anterior.

segue fls. 02.....



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

F12.02.....

- LEI Nº 005, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.961 -

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento Municipal do exercício de 1.962 a dotação de Cr\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) prestações, no exercício de 1.963, Cr\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) prestações e no exercício de 1.964 a dotação de Cr\$ 3.347,00 (três mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros) para pagamento de 4 prestações que desta fez se liquidará e compensará municipal em apêndice.

ARTIGO 2º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do Convênio, que a presente Lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-se inexecutável, não para todos os efeitos de ajuste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se

Icém, 21 de Setembro de 1.961

DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,

na data supra.

Euripedes José de Fátima
Secretário.